

§ 1º Após o término da preparação do projeto ou programa, caberá à Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão iniciar e coordenar o processo de negociação das minutas contratuais.

§ 2º Nas hipóteses de negociações financeiras que envolvam cláusulas contratuais de mercado privado, caberá à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional coordenar as negociações.

Art. 5º A apreciação pela Cofix de propostas de operações de que tratam o inciso II do **caput** do art. 1º observará o procedimento simplificado, conforme disposto no regimento interno da Cofix.

Art. 6º A Cofix será composta pelos seguintes membros:

I - do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

a) Secretário-Executivo, que a presidirá;

b) Secretário de Assuntos Internacionais, que será o Secretário-Executivo da Cofix;

c) Secretário de Planejamento e Assuntos Econômicos; e

d) Secretário de Orçamento Federal;

II - do Ministério da Fazenda:

a) Secretário do Tesouro Nacional;

b) Secretário de Assuntos Internacionais;

c) Secretário de Política Econômica; e

d) Secretário de Acompanhamento Econômico; e

III - do Ministério de Relações Exteriores: Subsecretário Geral de Assuntos Econômicos e Financeiros.

§ 1º Os membros da Cofix indicarão seus suplentes, que serão designados pelo Secretário-Executivo do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 2º Os membros da Cofix poderão se fazer representar por seus suplentes.

§ 3º A Cofix poderá convidar para participar de suas reuniões representantes de outros órgãos, entidades públicas e privadas e especialistas nos assuntos em pauta.

§ 4º A Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - Ipea atuará como órgão consultivo da Cofix.

Art. 7º A Cofix deliberará por meio de resolução e suas decisões serão tomadas por unanimidade, presente a maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo único. Compete ao Presidente da Cofix firmar e editar as resoluções.

Art. 8º A Cofix será assessorada por grupo técnico permanente denominado Grupo Técnico da Cofix - GTEC, composto por representantes indicados pelos membros titulares da Cofix referidos nas alíneas "b", "c" e "d" do inciso I e nos incisos II e III do **caput** do art. 6º.

Parágrafo único. A Cofix poderá instituir outros grupos técnicos para assessorá-la no desempenho de suas funções, compostos por representantes de órgãos e entidades da administração pública federal.

Art. 9º A organização e o funcionamento da Cofix serão detalhados em regimento interno, aprovado pela Cofix, que disporá, entre outros assuntos, sobre o seu funcionamento, a periodicidade mínima de reuniões anuais e a data de divulgação do calendário.

Art. 10. A participação nas atividades da Cofix será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Ficam revogados:

I - o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000; e

II - o art. 98 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

Brasília, 6 de junho de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

MICHEL TEMER  
Aloysio Nunes Ferreira Filho  
Eduardo Refinetti Guardia  
Dyogo Henrique de Oliveira

## MINISTÉRIO DA DEFESA

### DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 2017

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito da Defesa, resolve

#### PROMOVER,

no Quadro Suplementar da Ordem do Mérito da Defesa:

I - ao grau de Grã-Cruz:

ELISEU LEMOS PADILHA, Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República;

OSMAR GASPARINI TERRA, Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Agrário; e

General de Exército R/1 SÉRGIO WESTPHALEN ETCHEGOYEN, Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República; e

III - ao grau de Grande-Oficial:

BENITO DA GAMA SANTOS, Deputado Federal;

JOSÉ FRANCISCO PAES LANDIM, Deputado Federal;

LUIZ CARLOS JORGE HAULY, Deputado Federal;

CARLOS SÉRGIO SOBRAL DUARTE, Embaixador;

PERICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, Ministro do Superior Tribunal Militar;

General de Divisão R/1 LUIZ GUILHERME PAUL CRUZ;

ALEXANDRE GUIDO LOPES PAROLA, Embaixador;

RAIMUNDO CARREIRO SILVA, Ministro Presidente do Tribunal de Contas da União; e

General de Divisão R/1 CARLOS ALBERTO DOS SANTOS CRUZ, Secretário Nacional de Segurança Pública.

Brasília, 6 de junho de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

MICHEL TEMER  
Raul Jungmann

### DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 2017

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito da Defesa, resolve

#### ADMITIR,

no Quadro Suplementar da Ordem do Mérito da Defesa:

I - no grau de Grã-Cruz:

RODRIGO FELINTO IBARRA EPITÁCIO MAIA, Presidente da Câmara dos Deputados;

JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO, Ministro de Estado da Educação; FERNANDO BEZERRA DE SOUSA COELHO FILHO, Ministro de Estado de Minas e Energia;

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

JOSÉ SARNEY FILHO, Ministro de Estado do Meio Ambiente;

BRUNO CAVALCANTI DE ARAÚJO, Ministro de Estado das Cidades; TORQUATO LORENA JARDIM, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública;

LUISLINDA DIAS DE VALOIS SANTOS, Ministra de Estado dos Direitos Humanos;

ANTONIO JOSÉ IMBASSAHY DA SILVA, Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Governo da Presidência da República;

GRACE MARIA FERNANDES MENDONÇA, Advogada-Geral da União; PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA, Governador do Estado de Pernambuco;

JOSÉ PEDRO GONÇALVES TAQUES, Governador do Estado do Mato Grosso; e

REINALDO AZAMBUJA, Governador do Estado do Mato Grosso do Sul;

II - no grau de Grande-Oficial:

LUIZ EDSON FACHIN, Ministro do Supremo Tribunal Federal;

ALEXANDRE DE MORAES, Ministro do Supremo Tribunal Federal; OTTO ROBERTO MENDONÇA DE ALENCAR, Senador da República;

EDUARDO BENEDITO LOPES, Senador da República;

FERNANDO DE SOUZA FLEXA RIBEIRO, Senador da República; FERNANDO BEZERRA DE SOUZA COELHO, Senador da República;

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA, Senador da República;

RONALDO RAMOS CAIADO, Senador da República;

LASIER COSTA MARTINS, Senador da República;

CÁSSIO RODRIGUES DA CUNHA LIMA, Senador da República;

ROSILDA DE FREITAS, Senadora da República;

ELMANO FÉRRER DE ALMEIDA, Senador da República;

DÁRIO ELIAS BERGER, Senador da República;

PAULO ROBERTO BAUER, Senador da República;

BENEDITO DE LIRA, Senador da República;

PEDRO CHAVES DOS SANTOS FILHO, Senador da República;

SIMONE NASSAR TEBET, Senadora da República;

JOSÉ ANTÔNIO MEDEIROS, Senador da República;

VICENTE ALVES DE OLIVEIRA, Senador da República;

ATAÍDES DE OLIVEIRA, Senador da República;

JOSÉ CARLOS LEÃO DE ARAÚJO, Deputado Federal;

ARTHUR DE OLIVEIRA MAIA DA SILVA, Deputado Federal;

PAULO VELLOSO DANTAS AZI, Deputado Federal;

SIMÃO SESSIM, Deputado Federal;

OTAVIO SANTOS SILVA LEITE, Deputado Federal;

HUGO LEAL MELO DA SILVA, Deputado Federal;

CELSON PANSERA, Deputado Federal;

ROSANGELA DE SOUZA GOMES, Deputada Federal;

CRISTIANE BRASIL FRANCISCO, Deputada Federal;

CLEBER VERDE CORDEIRO MENDES, Deputado Federal;

ARNALDO JORDY FIGUEIREDO, Deputado Federal;

CARLOS EDUARDO CINTRA DA COSTA PEREIRA, Deputado Federal;

ANDRÉ CARLOS ALVES DE PAULA FILHO, Deputado Federal;

JARBAS DE ANDRADE VASCONCELOS, Deputado Federal;

JORGE WICKS CÔRTE REAL, Deputado Federal;

FRANCISCO EURICO DA SILVA, Deputado Federal;

AUGUSTO RODRIGUES COUTINHO DE MELO, Deputado Federal;

CLEUZA PEREIRA DO NASCIMENTO, Deputada Federal;

GUILHERME CRUZ DE SOUZA COELHO, Deputado Federal;

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE, Deputado Federal;

FERNANDO MONTEIRO DE ALBUQUERQUE, Deputado Federal;

KAIO CESAR DE MOURA MANIÇÓBA NOVAES FERRAZ, Deputado Federal;

CELSON UBIRAJARA RUSSOMANO, Deputado Federal;

CARLOS HENRIQUE FOCESI SAMPAIO, Deputado Federal;

VANDERLEI MACRIS, Deputado Federal;

GILBERTO NASCIMENTO SILVA, Deputado Federal;

RICARDO IZAR JUNIOR, Deputado Federal;

BRUNA DIAS FURLAN, Deputada Federal;

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPRESA NACIONAL

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA  
Presidente da República

ELISEU LEMOS PADILHA  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

### DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

#### SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

#### SEÇÃO 2

Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

#### SEÇÃO 3

Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA  
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

EIMAR BAZILIO VAZ FILHO  
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

<http://www.in.gov.br> ouvidoria@in.gov.br  
SIC, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF  
CNPJ: 04196645/0001-00  
Fone: (61) 3441-9450